



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025 • ANO X | N° 1737



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5
Superintendência de Contratos .....	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N°. 002/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **SILVIA KEILA DE ASSUNÇÃO**, servidora efetiva, matrícula funcional n°. 23408, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n°. 103/19, de 12/11/2019, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir de 24/10/2024, data de requerimento da concessão do benefício, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n°. 350/2024, de 25/11/2024, fls. n°s 151 a 156, ratificado pelo Procurador Geral Adjunto e parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas de 17/12/2024, fl. n° 159 e 160, em atenção ao Protocolo n°. 2024/4759.9010-5, de 24/10/2024.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de janeiro de 2025.

Deputado **EDUARDO BOTELHO** Deputado **MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

PORTARIA MD N°. 001/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **JANETE VIANA DE MACENA**, servidora efetiva, matrícula funcional n°. 26587, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n°. 103/19, de 12/11/2019, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir de 06/11/2024, data de requerimento da concessão do benefício, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n°. 357/2024, de 02/12/2024, fls. n°s 125 a 131, ratificado pelo Procurador Geral Adjunto e parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas de 19/12/2024, fl. n° 134 e 135, em atenção ao Protocolo n°. 2024/6573.6898-9, de 06/11/2024.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de janeiro de 2025.

Deputado **EDUARDO BOTELHO** Deputado **MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

ATO N° 004/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO**, matrícula n° 46388, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente de Marketing, símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições



de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, o servidor RICARDO SARDINHA CLEMENTE, matrícula nº 42175, no período de 01/01/2025 a 20/01/2025, conforme Mem. nº 1308/2024/SCS, de 19/12/2024, protocolo nº 20245988793.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2025.

**Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi**

**Presidente 1º Secretário**

#### A T O N° 002/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021, resolvem:

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 2.303/2023, de 11.07.2023, publicado no DOALMT em 02 de agosto de 2023, que aposentou a Senhora **EVANILDES ROSA MORAES**, portadora do RG nº. 2813071-5, data de expedição 14.06.2017, inscrita no CPF/MF sob nº. 207.387.571-87, matrícula funcional nº. 23189, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo, Classe “D”, referência “MD10”, com proventos integrais:

ONDE SE LÊ: “artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c artigos 5º, 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, art. 140-E, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual e artigos 3º, § 9º e 10, e 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021”.

LEIA SE: “artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021”.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 06 de janeiro de 2025.

Deputado **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

Presidente

Deputado **MAX RUSSI** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1ª Secretário

#### ATO N° 051/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 06/01/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
-----------	------	-------	---------	---------



46778	JULIO VINICIUS RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-I	UNIDADE DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
-------	----------------------------------	------------------------------	-------	---

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2025.

**Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi**

**Presidente 1º Secretário**

### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 798, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.\*

Autor: Poder Executivo

**Dispositivo da Lei Complementar nº 798, de 11 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de outubro de 2024, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da **Lei Complementar nº 798, de 11 de outubro de 2024**, que “**Revoga, altera e acresce dispositivos às Leis e Leis Complementares que indica, que tratam sobre tributos, contribuições a Fundos Estaduais e matéria não-tributária; dispõe sobre medidas para solução das respectivas pendências, bem como sobre benefícios fiscais e dá outras providências:**

(...)

“Art. 22 A Lei nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o art. 17, como segue:

“**Art. 17** No caso de ações não negociadas em bolsas, quotas ou outros títulos de participação em sociedades comerciais ou civis de objetivos econômicos, o valor patrimonial da ação será obtido do balanço patrimonial e da respectiva declaração do imposto de renda da pessoa jurídica entregue à Secretaria da Receita Federal, relativos ao período de apuração mais próximo na data de transmissão, facultado ao Fisco efetuar o levantamento de bens, direitos e obrigações considerando o valor contábil.

**Parágrafo único** A previsão contida no *caput* aplica-se as sociedades controladas ou subsidiárias, hipótese em que, para fins de incidência do ITCMD, deverá ser somado na base de cálculo o valor do patrimônio contábil, sendo exclusivamente nestas hipóteses facultado ao fisco o levantamento de bens, direitos e obrigações.”

(...).

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

\* Reproduz-se por ter saído incorreta.

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912271230-CORREIOS

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:



Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 9912271230 - CORREIOS

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Execução da Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

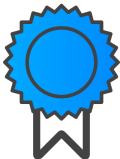
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 20/12/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jan 08 22:30:11 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)